



# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 549/2013, de 19 de dezembro de 2013.

**Revisa, Enquadra e Reenquadra Proventos de Aposentadoria Por Tempo de Serviço, e dá outras providências**

O PREFEITO DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná e o DIRETOR PRESIDENTE DO IPREMED – Instituto de Previdência do Município de Medianeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 40, § 8º da Constituição Federal, c/c Art. 7º da EC. 41/03, de 19/12/2003, combinado com os ditames da Legislação Municipal em vigor,

### **R E S O L V E M:**

**Art. 1º** Fica revisado, enquadrado e reenquadrado, nos termos do que dispõe a fundamentação legal acima, os Proventos de Aposentadoria Especial, por tempo de Serviço e Contribuição, concedido à Professora Aposentada **ANGELINA EUGENIA ORSOLIN MULLER**, brasileira, portadora do RG. Nº 1.599.753-PR, CPF Nº 513.459.009-53, a qual foi aposentada pelo Decreto 002/1999, de 18 de Janeiro de 1999, como Professor II, Nível de Vencimentos XII, 1º e 2º turnos respectivamente, cargo lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** A referida revisão, enquadramento e reenquadramento de que trata o Art. 1º, se dará no Cargo de Professor II, Nível de Vencimentos XII, **para o cargo Professor II A, Nível de Vencimentos XII**, conforme disposições legais do Anexo único, da Lei Municipal 063/2008, de 26 de Junho de 2008, com a última atualização, conforme Decreto Nº 396/2013, de 19 de agosto de 2013.

**Art. 3º** A presente revisão, enquadramento e reenquadramento, de que trata o presente Decreto, assim como quaisquer possíveis valores que venham a ser deferido por Decisão Administrativa do Poder Executivo Municipal ou na hipótese de Decisão Judicial Futura, deverá ser suportada com recursos do Orçamento Municipal da Administração Direta, preservando assim a atual Avaliação Atuarial Anual do exercício financeiro, podendo o Ipremed – Instituto de Previdência do Município de Medianeira, enquanto Administração Indireta, suportar o pagamento mensal de possíveis diferenças e valores, mediante Convênio de Compensação Previdenciária Financeira, entre o Ente Principal e a referida Autarquia Pública Municipal, nos termos de regulamentos e da Legislação Municipal em vigor.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do Protocolo Público Nº 5147/2013, de 02 de julho de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 25 de Julho, Medianeira, 19 de dezembro de 2013.

Ricardo Endrigo  
**Prefeito**

Registrado e Publicado na Secretaria de Administração.

Carlos Alberto Caovilla  
**Diretor Presidente do Ipremed**